



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 767/2020 DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre o acréscimo do comprimento da área edificável da quadra 88 frente à rua PIAUÍ do setor AZEVEC e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, o senhor Romildo Veloso e Silva, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** A quadra de nº 88 do setor 004 - AZEVEC, frente com a rua Piauí, com os respectivos lotes de nº 14, 13, 12, 11, 11-A e 01 cujo comprimento para edificação do lado direito correspondia a 30m (trinta metros) e do lado esquerdo 30m (trinta metros), passando a ser da seguinte forma: comprimento para edificação do lado direito 33,7m (trinta e três metros e setenta centímetros), e lado esquerdo 33,7m (trinta e três metros e setenta centímetros).

**Art. 2º** O recuo para calçada (logradouro público) da respectiva quadra terá o comprimento de 3,0m (três metros).

**Art. 3º** Após a publicação desta lei ficam os proprietários dos imóveis urbanos identificados no Art. 1º obrigados a realizarem a averbação do acréscimo da área edificável junto ao Registro de imóveis de Ourilândia do Norte - PA.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2020.

  
**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**Francisco de Carvalho**  
Chefe de Gabinete  
Publicação D.O.M 23/11/2020